

A FUP defende Mudanças Imediatas no Marco Regulatório da Indústria de Exploração, Produção e Comercialização de Petróleo e Gás Natural no Brasil

Documento final aprovado pela primeira reunião do Conselho Deliberativo da FUP, ocorrida no Rio de Janeiro, no dia 25 de agosto de 2008

O petróleo deve ser instrumento de vida e não de morte do povo! É com base neste entendimento que, desde sua origem, o movimento sindical petroleiro brasileiro defende o monopólio do Estado na exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural no Brasil, por meio de uma Petrobrás 100% pública.

Essa bandeira é nossa há mais de meio século, dando seqüência ao vitorioso movimento “O Petróleo é Nosso”, que mobilizou milhares de brasileiros e culminou na promulgação da Lei 2.004, em 1953, que estabeleceu o monopólio do Estado neste segmento e criou a Estatal Petrobrás para exercer este monopólio.

Garantir que os benefícios oriundos da exploração deste importante recurso mineral, principal fonte de energia primária no mundo moderno, chegue a todos e não fique nas mãos de umas poucas famílias que controlam as gigantes multinacionais do setor é o que tem motivado a organização dos trabalhadores.

A história da Federação Única dos Petroleiros - FUP/CUT - se confunde com essa luta. Forjada na histórica greve de 1995, onde os trabalhadores da Petrobrás cruzaram os braços por mais de um mês contra a tentativa de privatização desta empresa, a FUP nasceu com o “DNA” da luta pela utilização da riqueza gerada pela indústria do petróleo na educação, na saúde, na melhoria da qualidade de vida do povo e no combate à miséria.

É verdade que a greve de 1995 despertou a sociedade para os objetivos escusos do governo neoliberal do PSDB/PFL, o que impediu a privatização da Petrobrás. Entretanto, a sociedade organizada não conseguiu barrar as nefastas mudanças no marco regulatório do setor com a

aprovação da Lei 9.478, em 1997. Várias foram as mudanças introduzidas, com destaque para regulamentação da entrada das multinacionais do setor no segmento de exploração e produção de petróleo no território nacional, por meio de concessões obtidas em leilões públicos. O artigo 26 desta lei afirma o seguinte:

Art. 26 – “A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo e gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens (...).”

Em outras palavras: enquanto estiver embaixo da terra, o petróleo é uma riqueza nacional, de todos, mas quando é trazido à superfície, passa a ser propriedade da empresa que o produziu, em detrimento de toda a população do país.

O sistema de concessões adotado no Brasil, em 1997, que já estava em desuso no resto do mundo, foi o mesmo que permitiu desde o início do século XX a exploração do petróleo em dezenas de países pelas multinacionais americanas e européias, cartel conhecido como as sete irmãs. A história mostra que a marca registrada destes processos foi: exclusão, miséria, fome e morte de parcela significativa das populações.

Nas palavras da pesquisadora Carmem Alveal:

“O sistema de concessões foi o instrumento jurídico concebido para regular as relações entre os governos dos países com reservas de cru [hospedeiros] e as empresas internacionais. A concessão outorgava à empresa um tipo de direito absoluto sobre uma certa área territorial (...). É inegável que a transferência de soberania nacional dos Estados hospedeiros, incorporada no sistema de concessões e traduzida na ampla liberdade de ação das empresas petrolíferas internacionais, teve um papel decisivo para garantir, a partir dos anos 30, extraordinário crescimento à Indústria Mundial do Petróleo (...) relegando os governos a meros receptores de renda (...).”

A justificativa para a adoção deste modelo, já em desuso no resto do mundo, se baseava em quatro pontos básicos, que, segundo seus defensores, caracterizavam a indústria do petróleo e gás natural no Brasil:

- Alto risco exploratório
- Campos de tamanho pequeno/médio
- Baixa capacidade de financiamento
- Preço do petróleo abaixo de US\$ 15 dólares

Se já naquele momento, os petroleiros questionavam a veracidade destas afirmações e, principalmente, entendiam que as mesmas escondiam os interesses escusos de poucas empresas privadas multinacionais interessadas em se apropriar desta importante riqueza natural, as recentes mega-descobertas da Petrobrás na área denominada Pré-Sal põem por terra todos os argumentos anteriores. O preço do petróleo está acima dos US\$ 100,00; os campos recentemente descobertos estão entre os maiores do mundo; as empresas de petróleo estão altamente capitalizadas e o risco exploratório do pré-sal é praticamente zero.

O debate público sobre a mudança no marco regulatório do setor petróleo deixa claro que existem dois grupos distintos, com posições antagônicas: de um lado, aqueles que defendem a manutenção do marco regulatório atual e de outro, os que defendem a mudança.

No primeiro bloco, se agrupam os defensores dos interesses das multinacionais do setor petróleo, as mesmas que semeiam guerras mundo afora, colhendo petróleo manchado de sangue e que, no passado recente, defenderam a privatização da Petrobras S.A. O principal argumento dos defensores das multinacionais é que a lei atual é um grande exemplo de sucesso, uma vez que aumentou a concorrência no setor e possibilitou à Petrobrás alcançar a auto-suficiência do país em produção de petróleo e realizar as recentes descobertas de petróleo e gás natural.

Os interlocutores das multinacionais e do setor privado esquecem de dizer que, no período de vigência da lei 9.578/97, o preço do petróleo no mercado internacional passou de US\$ 12,00 para mais de US\$ 100,00. Esquecem, também, de destacar que o preço da gasolina no mercado interno saltou de R\$ 0,36 o litro para R\$ 2,20, um aumento de mais de 600% entre julho de 1994 e dezembro de 2002, enquanto no mesmo período, a inflação acumulada foi de 138%. Ainda com relação aos esquecimentos, omitem o importante detalhe de que as principais descobertas da Petrobrás, entre 1995 e os dias de hoje, se concentraram a partir do ano de 2003, quando a política de privatização da Petrobrás pelo esvaziamento da mesma foi estancada e uma nova política de fortalecimento da principal estatal do país foi adotada.

O outro grupo, do qual a FUP e seus sindicatos filiados fazem parte, defende a mudança do marco regulatório, partindo da constatação de que o petróleo é a principal fonte de energia primária do planeta e do entendimento de que a energia é um bem estratégico da humanidade. Neste sentido, as recentes descobertas do pré-sal colocam o Brasil em uma posição privilegiada no cenário internacional no curto e médio prazos. A magnitude das recentes descobertas pode ser atestada por um simples exercício: supondo que só se consiga produzir metade das reservas estimadas (o que representa 40 bilhões de barris) a um preço médio/barril bem mais baixo que o atual (US\$ 100/barril, por exemplo), o faturamento obtido com a sua comercialização será da ordem de 4 trilhões de dólares.

Estas descobertas recentes da Petrobrás fazem do Brasil um outro país, colocam-no, à médio prazo, entre um dos três maiores países em termos de reservas de petróleo do mundo. Para além da posição de destaque do país em termos de reservas de petróleo e gás natural, o que realmente diferencia este agrupamento do anterior é a firme posição de que os resultados obtidos com a exploração deste estratégico recurso natural sejam aplicados para a melhoria da condição de vida da população brasileira.

A questão central no debate entre os dois grupamentos é: quem vai se apropriar do resultado da produção deste bem essencial. Um poucas famílias e empresas ou o povo brasileiro?

A posição da FUP é clara: chega do sistema atual de concessões. O país precisa de um sistema de exploração que viabilize uma Petrobrás pública, com o Estado controlando este estratégico setor. Um sistema que garanta o controle do país sobre as suas reservas e sobre o resultado advindo da exploração destas. Um sistema de exploração que contribua efetivamente para o desenvolvimento equilibrado do país.

A FUP defende, também, uma Petrobrás forte, transparente e com controle social. Neste sentido, pleiteia duas vagas no Conselho de Administração: uma a ser ocupada por um representante eleito dentre os trabalhadores da Petrobrás e outra a ser ocupada por um representante da sociedade civil.

Em resumo: A FUP defende a mudança do marco regulatório e uma Petrobrás pública, forte e

exploração desta riqueza e assim acabar com a fome e a miséria no Brasil; garantir uma saúde pública eficiente, de qualidade e universal; garantir acesso à educação pública de qualidade; garantir acesso à energia e saneamento para todos; e, fator fundamental para alcançar os objetivos listados aqui, garantir o domínio do Estado Brasileiro sobre as estratégicas reservas de petróleo e gás natural.

Outro importante ponto que move a FUP em defesa da mudança imediata do atual marco regulatório é a necessidade de acabar de uma vez por toda com a arbitrária imposição de segregação das atividades de operação e construção de dutos, terminais marítimos e embarcações para o transporte de petróleo, derivados e gás natural, presente no artigo 65 da Lei 9.478, que implicou na criação da Petrobrás Transporte, a Transpetro S.A.

É importante lembrar que a intenção por trás desta imposição era começar a privatização da Petrobrás por seu setor de transporte de petróleo, gás natural e derivados, abrindo caminho para que as multinacionais do setor entrassem no Brasil, sem a necessidade de realizar investimentos nesse tipo de infra-estrutura. Ou seja, as multinacionais poderiam utilizar-se do patrimônio público nacional para seus interesses privados. Por trás do artigo 65 da referida lei, os representantes das multinacionais buscavam, também, preparar o meio de campo para tirar das mãos do Estado o importante controle sobre toda a logística de transporte e distribuição da principal fonte de energia primária da nossa matriz energética.

É com base neste entendimento, que a FUP defende que a nova legislação do setor petróleo não faça qualquer exigência de segregação, como a observada no artigo 65 da atual Lei 9.478. A partir daí, queremos que a Petrobrás tome todas as providências necessárias para a reincorporação da Transpetro, não como uma empresa independente, mas sim como um departamento.

Conselho Deliberativo da Federação Única dos Petroleiros

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2008